



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria Administrativa

Coordenação de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018**

**PROCESSO Nº 23110.035778/2018-25**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme pedidos 521 e 571/2018 da Agência da Lagoa Mirim, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

DATA: **10/09/2018**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme pedidos 521 e 571/2018 da Agência da Lagoa Mirim, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item/lote ser inferior a R\$ 80.000,00.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SicaF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4. Também é vedada a participação de:

4.4.1. Entidades empresariais estrangeiras;

4.4.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. **VALOR TOTAL** do item;

5.4.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.4.3. Marca;

5.4.4. Fabricante;

## 5.4.5. Descrição do objeto.

- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.6. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 5.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.
- 5.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. **DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.3. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 6.2.3.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor **TOTAL** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder a duas casas decimais. Caso isto ocorra o Pregoeiro estará autorizado a arredondar o valor do lance para menos, de forma que o resultado desta divisão não exceda duas casas após a vírgula.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

- 6.17. A proposta deverá conter:
- 6.17.1. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.
  - 6.17.2. Marca para cada item cotado.
  - 6.17.3. Na cotação de preços e nos lances serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 6.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.
- 7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
  - 7.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.6.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.
- 7.7. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 9º, 10, 11, 12 e 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme solicitação do Pregoeiro.

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.2.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7, deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).

8.3.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.3.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.3.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.3.2. O prazo mínimo para envio da documentação será de **2 (duas) horas**, o qual será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.3.3. O prazo estipulado para envio da documentação podrá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

8.4. O cadastro e a habilitação parcial da licitante vencedora serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.

8.5. Serão consultadas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- 8.5.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.6. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes aos itens 8.5.1 a 8.5.4 do edital, será obrigatório o envio de declaração original para o endereço constante do item 8.3.1 do edital.
- 8.7. **A documentação a ser enviada após a fase de lances, conforme subitem 8.3, é a seguinte:**
- 8.7.1. Proposta com valores finais negociados, devendo apresentar todos os dados da empresa, incluindo **telefone e e-mail para contato**, e devidamente assinada.
- 8.7.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no Anexo II deste edital).
- 8.7.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.4. Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.
- 8.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.
- 8.9. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e também do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame. Verificará, também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em consulta ao portal do Tribunal Superior do Trabalho, bem como a Lista de Inidôneos no portal do TCU.
- 8.10.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154360

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108556

Elemento de Despesa: 339030

PI: MADMSG0100N

## 13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.
- 16.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.
- 16.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
- 16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes.
- 17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 17.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 17.2.2. apresentar documentação falsa;
  - 17.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 17.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 17.2.5. não mantiver a proposta;
  - 17.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.2.7. cometer fraude fiscal;
  - 17.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 17.2.9. fraudar na execução do contrato.

- 17.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 20.11 do Edital.
- 17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.5.1. advertência;
  - 17.5.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
  - 17.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;
  - 17.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 17.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.6. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 17.6.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
  - 17.6.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
  - 17.6.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.8. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações – SALA 303, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. O endereço de e-mail é [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 19. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão previstos no Termo de Referência.

## 20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**
- 20.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 20.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 20.11. O prazo de entrega dos produtos ou bens objeto da Nota de Empenho não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 20.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 20.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 20.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 20.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 20.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.
- 20.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 20.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 20.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 20.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 20.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 20h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 20.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.22.2. ANEXO II – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental;

Pelotas, 07 de agosto de 2018.

Cláudia da Silva Campelo  
Pregoeira

Revisado por:

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2018

## PROCESSO Nº 23110.035778/2018-25

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme pedidos 521 e 571/2018 da Agência da Lagoa Mirim, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Total Estimado
1	521	80	UNIDADE	382998	ABRAÇADEIRA TIPO 'U', MATERIAL AÇO CARBONO, TETO E FIXAÇÃO DE ELETROCALHA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO 1/2	R\$ 310,00
2	521	20	UNIDADE	350642	ACOPLAMENTO 2POLOS + TERRA 16A, 220V, PADRÃO STECK PLUGUE, TIPO NEGATIVO - FÊMEA, NÚMERO PINOS 3, POSIÇÃO PINOS 2P T, CORRENTE NOMINAL 32, TENSÃO NOMINAL 220/240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADO, GRAU PROTEÇÃO IP44, MODELO BRASIKON, REFERÊNCIA SN-3276 (STECK TOMADAS LTDA)	R\$ 446,67
3	521	20	UNIDADE	350798	ACOPLAMENTO 3POLOS + TERRA 16A, 380V, PADRÃO STEK TOMADA, ACOPLAMENTO INDUSTRIAL, TIPO FÊMEA, MODELO PLUGUE, COR CORPO AZUL, CORRENTE NOMINAL 32, TENSÃO NOMINAL 220/240, NÚMERO PÓLOS 3P T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA, APLICAÇÃO P/USO NA CONFECÇÃO DE TOMADAS E EXTENSÕES, REFERÊNCIA N-4279 E S-4279 (STECK TOMADAS)	R\$ 646,67
4	521	50	UNIDADE	57762	ADAPTADOR BASE SOQUETE E27 EM PORCELANA ADAPTADOR DE LAMPADA SOQUETE, COM ROSCA	R\$ 408,33
5	521	120	CONJUNTO	245196	ARRUELA ELETRODUTO, MATERIAL ALUMÍNIO, BITOLA 1/2, TIPO ROSCÁVEL, CONJUNTO COM PARAFUSO PARA BARRA ROSQUEADA 1/2	R\$ 54,00
6	521	30	UNIDADE	297475	BARRA METAL FERROSO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO REDONDO, COMPRIMENTO 1, DIÂMETRO 1/2, TIPO ROSCADA	R\$ 125,00
7	521	5	UNIDADE	237006	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO ALCALINA, VOLTAGEM 9, APLICAÇÃO MULTÍMETRO E TESTADOR DE CABO	R\$ 111,67
8	521	20	UNIDADE	364692	BOBINA PARA CONTACTOR WEG MODELO BCA4, CWM9, 220V	R\$ 1.033,33
9	521	20	UNIDADE	364692	BOBINA PARA CONTACTOR WEG, MODELO CWM 32, 220V	R\$ 1.033,33
10	521	50	UNIDADE	378371	BOBINA SIEMENS 3TY1-203-ON 220V, 60HZ, PARA CONTACTOR SIEMENS MODELO 3TA 20	R\$ 2.333,33
11	521	500	METRO	342941	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, FORMAÇÃO CONDUTOR 1 X 2,5, COR DA COBERTURA PRETA,	R\$ 608,75

					SEÇÃO NOMINAL 2,5, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA PVC	
12	521	500	METRO	437819	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, TIPO PP, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 2,5, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA, TEMPERATURA OPERAÇÃO 70	R\$ 2.143,75
13	521	500	METRO	342941	CABO FLEXIVEL 1 x 2,5MM VERMELHO; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, FORMAÇÃO CONDUTOR 1 X 2,5, COR DA COBERTURA VERMELHA, SEÇÃO NOMINAL 2,5, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL COBERTURA PVC	R\$ 608,75
14	521	500	METRO	366299	CABO FLEXIVEL 1 x 4MM PRETO, ROLO CONTENDO 100 METROS CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DA COBERTURA PRETA, FORMAÇÃO DO CABO 1 X 4, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	R\$ 935,00
15	521	500	METRO	366300	CABO FLEXIVEL 1 x 4MM VERMELHO, ROLO CONTENDO 100 METROS CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DA COBERTURA VERMELHA, FORMAÇÃO DO CABO 1 X 4, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	R\$ 935,00
16	521	500	METRO	366303	CABO FLEXIVEL 1 x 6MM PRETO, ROLO CONTENDO 100 METROS CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DA COBERTURA PRETA, FORMAÇÃO DO CABO 1 X 6, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	R\$ 1.363,75
17	521	500	METRO	366304	CABO FLEXIVEL 1 x 6MM VERMELHO, ROLO CONTENDO 100 METROS; CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR DA COBERTURA PRETA, FORMAÇÃO DO CABO 1 X 6, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA PVC ANTI-CHAMA	R\$ 1.363,75
18	521	500	METRO	0	CABO SINTENAX RÍGIDO, CAMADA DUPLA ISOLAÇÃO 1 x 10MM, ROLO CONTENDO 100 METROS	R\$ 3.437,50
19	571	10	UNIDADE	291918	COMPLEMENTO PARA TINTA PRETA, ANTICORROSIVO EPOXI, PRIMER EPOXI TOLERANTE A SUPERFÍCIES DE DOIS COMPONENTES. ANTICORROSIVO DE ALTO DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO COM PROTEÇÃO CATÓDICA CONTROLADA. PARA USO EM OBRAS NOVAS, MANUTENÇÃO E REPAROS OU MANUTENÇÃO A BORDO. ACABAMENTO FOSCO, SÓLIDOS POR VOLUME 73%. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 0,9L.	R\$ 420,55
20	571	10	UNIDADE	291918	COMPLEMENTO PARA TINTA VERMELHA, ANTICORROSIVO EPOXI, PRIMER INTERMEDIÁRIO EPOXI DE SECAGEM RÁPIDA, DE DOIS COMPONENTES, PARA USO COMO PRIMER PARA PROTEÇÃO DO AÇO JATEADO ANTES DA APLICAÇÃO DE UMA AMPLA GAMA DE PRODUTOS. PODE SER USADO COMO INTERMEDIÁRIO PARA APLICAÇÃO EM PRIMERS DE ZINCO RECÉM APLICADOS, PARA PREVENIR FORMAÇÃO DE SAIS DE ZINCO APÓS EXPOSIÇÃO AO INTEMPERISMO E PARA REDUZIR POROSIDADES NAS DEMÃOS SUBSEQÜENTES. ADEQUADO PARA USO COM PROTEÇÃO CATÓDICA CONTROLADA. PARA USO EM OBRAS NOVAS, MANUTENÇÃO E REPAROS OU MANUTENÇÃO A BORDO SÓLIDOS POR VOLUME 47%. FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 0,9L.	R\$ 354,00
21	521	50	UNIDADE	340113	CONECTOR DERIVAÇÃO, TIPO CONSTRUTIVO PARAFUSO FENDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SEPARADOR, BIMETÁLICO, CORPO E PORCA FABRICADO, CÓDIGO KS, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 25	R\$ 173,33

22	521	50	UNIDADE	407401	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSO	R\$ 190,00
23	521	30	UNIDADE	150341	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY	R\$ 331,50
24	521	5	UNIDADE	323724	DISJUNTOR PADRÃO NEMA 100A 380V, 100 x 165MM	R\$ 1.258,33
25	521	5	UNIDADE	323726	DISJUNTOR PADRÃO NEMA 200A 380V, 100 x 165MM, CAIXA MOLDADA	R\$ 1.266,67
26	521	5	UNIDADE	323708	DISJUNTOR PADRÃO NEMA 20A 380V, 100 x 165MM, CAIXA MOLDADA DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 20, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO NEMA, TENSÃO NOMINAL 220/380, REFERÊNCIA GE	R\$ 1.241,67
27	521	5	UNIDADE	373222	DISJUNTOR PADRÃO NEMA 70A 380V, 100 x 165MM, CAIXA MOLDADA DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 70, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO NEMA, TENSÃO NOMINAL 220/380, REFERÊNCIA GE	R\$ 1.291,67
28	521	20	UNIDADE	321180	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO	R\$ 657,00
29	521	5	UNIDADE	425180	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME PVC C/ ADESIVO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA OPERAÇÃO -70, LARGURA NOMINAL 19, COMPRIMENTO NOMINAL 20, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22,50
30	521	5	UNIDADE	306513	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19	R\$ 22,50
31	521	10	UNIDADE	226938	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - CLORETO DE POLIVINILA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,25	R\$ 61,50
32	521	5	UNIDADE	262198	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR AMARELA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,19, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	R\$ 22,50
33	521	5	UNIDADE	262196	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750, COR VERDE, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20, LARGURA 20, ESPESSURA 0,19, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA	R\$ 22,50
34	521	45	UNIDADE	112550	FOTOCÉLULA, RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INDUSTRIAL E COMERCIAL, PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, 1000V, ACENDE AS LUZES A NOITE, APAGA QUANDO AMANHECE.	R\$ 1.050,00
35	521	90	UNIDADE	349745	LÂMPADA LED 12W, 220V, LUZ BRANCA 6500K LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 12, COR BRANCA, APLICAÇÃO LUZ INDICADORA DE PAINEL	R\$ 1.696,50
36	521	120	UNIDADE	446806	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 9, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 900, TEMPERATURA DE COR 6500, FORMATO COMPACTA	R\$ 1.605,00
37	521	20	UNIDADE	437522	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 5, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO LEITOSO, OR	R\$ 395,00

					VERMELHA	
38	521	100	UNIDADE	317815	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 250W, TIPO BASE EDSON - 40 MM, TIPO BULBO OVÓIDE	R\$ 3.312,50
39	521	200	UNIDADE	327944	LÂMPADA MISTA 160W, 220V, 400 K, E27 LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 160, TIPO BASE EDSON - 27 MM, TIPO BULBO OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NACIONAL	R\$ 4.375,00
40	521	50	UNIDADE	362881	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO BASE E-27, FORMATO OVÓIDE, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 150W	R\$ 1.441,67
41	521	50	UNIDADE	416150	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO HQI, TIPO BASE E-27, TENSÃO NOMINAL 220, POTÊNCIA NOMINAL 250W, OVÓIDE	R\$ 1.911,25
42	521	20	UNIDADE	260968	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, APLICAÇÃO LIMPEZA PLACA CIRCUITO TELEFÔNICO, APRESENTAÇÃO SPRAY, COMPOSIÇÃO ÓLEOS MINERAIS/ADITIVO ANTIDESGASTANTE/ESSÊNCIA	R\$ 530,00
43	521	30	UNIDADE	347799	LUMINÁRIA, TIPO ARANDELA, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRADE DE PROTEÇÃO., APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO NAVIO	R\$ 715,00
44	521	20	UNIDADE	426453	LUMINÁRIA, TIPO EMERGÊNCIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO, FORMATO RETANGULAR, TIPO LÂMPADA LED, COR BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS 30, APLICAÇÃO EDIFICAÇÕES, TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 2, COMPONENTES CHAVE TESTE	R\$ 520,00
45	521	20	UNIDADE	0	PLUG 2 POLOS + TERRA 16A, 220V, PADRÃO STECK	R\$ 496,67
46	521	20	UNIDADE	426179	PLUG 3 POLOS + TERRA 16A, 380V, PADRÃO STECK PLUGUE BLINDADO, TIPO INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, CORRENTE NOMINAL 16, TENSÃO NOMINAL 250, NÚMERO PÓLOS 3 P T, NORMAS TÉCNICAS NBR 7.845/88 E IEC 309-2/81, REFERÊNCIA S-6079 (STECK), MATERIAL PINO LATÃO MACIÇO	R\$ 596,67
47	521	35	UNIDADE	207715	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, FATOR POTÊNCIA ALTO	R\$ 3.351,25
48	521	35	UNIDADE	207714	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150, TENSÃO NOMINAL 220, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, FATOR POTÊNCIA ALTO	R\$ 2.086,88
49	571	5	UNIDADE	70955	SOLVENTE REDUTOR PARA TINTA MARÍTIMA, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE EPOXI, GALÃO DE 5L, A BASE DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS E ÁLCOOIS.	R\$ 724,03
50	571	5	UNIDADE	70955	SOLVENTE REDUTOR PARA TINTA MARÍTIMA, DILUIÇÃO DE TINTAS À BASE EPOXI, GALÃO DE 5L, UTILIZADO NA DILUIÇÃO DE TINTAS NAVAIS, A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS.	R\$ 510,48
51	521	35	UNIDADE	264276	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL PORCELANA, TENSÃO 220, POTÊNCIA MÁXIMA 150, APLICAÇÃO LÂMPADA INCANDESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RABICHO / ROSCA EDSON / BASE E-27, TIPO GIRATÓRIO	R\$ 132,13
52	521	80	UNIDADE	442742	SUPORTE ELETROCALHA, TIPO SUPORTE SUSPENSÃO, FORMATO DUPLO 'C', LARGURA 100, ALTURA 50, MATERIAL CHAPA PRÉ-GALVANIZADA, APLICAÇÃO TIRANTE 3/8'	R\$ 546,67
53	571	10	UNIDADE	44946	TINTA COR CINZA CHUMBO, BASE FORTE PARA SUPERFÍCIE DE METAIS E ALVENARIA, AMBIENTE MARÍTIMO,	R\$ 1.525,45

					CORROSIVIDADE BAIXA + MODERADA, DILUIÇÃO (COM SOLVENTE REDUTOR): RENDIMENTO 42M² POR DEMÃO. SECAGEM AO TOQUE: MÍNIMO 6 HORAS, ENTRE DEMÃOS MÍNIMO 24H. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L. ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE MONOCOMPONENTE. DEVE ATENDER A NORMA PETROBRAS N-2492. PROJETADO PARA USO GERAL EM MEIO AMBIENTE DE CORROSIVIDADE BAIXA À MODERADA, EM INTERIORES OU EXTERIORES. SÓLIDOS POR VOLUME 48%.	
54	571	10	UNIDADE	44946	TINTA COR CINZA CLARO, BASE FORTE PARA SUPERFÍCIE DE METAIS E ALVENARIA, AMBIENTE MARÍTIMO, CORROSIVIDADE BAIXA + MODERADA, DILUIÇÃO (COM SOLVENTE REDUTOR): RENDIMENTO 42M² POR DEMÃO. SECAGEM AO TOQUE: MÍNIMO 6 HORAS, ENTRE DEMÃOS MÍNIMO 24H. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L. ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE MONOCOMPONENTE. DEVE ATENDER A NORMA PETROBRAS N-2492. PROJETADO PARA USO GERAL EM MEIO AMBIENTE DE CORROSIVIDADE BAIXA À MODERADA, EM INTERIORES OU EXTERIORES. SÓLIDOS POR VOLUME 48%.	R\$ 1.490,05
55	571	10	UNIDADE	44946	TINTA COR VERMELHO COCA-COLA, BASE FORTE, ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PARA SUPERFÍCIE DE METAIS E ALVENARIA, AMBIENTE MARÍTIMO, CORROSIVIDADE BAIXA + MODERADA, DILUIÇÃO (COM SOLVENTE REDUTOR): RENDIMENTO 42M² POR DEMÃO. SECAGEM AO TOQUE: MÍNIMO 6 HORAS, ENTRE DEMÃOS MÍNIMO 24H. FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L. ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE MONOCOMPONENTE. DEVE ATENDER A NORMA PETROBRAS N-2492. PROJETADO PARA USO GERAL EM MEIO AMBIENTE DE CORROSIVIDADE BAIXA À MODERADA, EM INTERIORES OU EXTERIORES. SÓLIDOS POR VOLUME 48%.	R\$ 2.107,75
56	571	10	UNIDADE	44946	TINTA PRETA, ACETINADA, PARA SUPERFÍCIE DE METAIS E ALVENARIA, AMBIENTE MARÍTIMO, CORROSIVIDADE BAIXA + MODERADA, DILUIÇÃO (COM SOLVENTE REDUTOR). FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L. ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE MONOCOMPONENTE. DEVE ATENDER A NORMA PETROBRAS N-2851. EPÓXI ANTICORROSIVO TOLERANTE A SUPERFÍCIE DE DOIS COMPONENTES E BAIXO VOC. PRIMER RESISTENTE À CORROSÃO PARA AÇO ESTRUTURAL E PARTES EXTERNAS DE TANQUES DE PROCESSAMENTO. EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA. APRESENTA EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E MARINHOS SUJEITOS A ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES, SAIS E OUTRAS CONDIÇÕES AGRESSIVAS. SÓLIDOS POR VOLUME 73%.	R\$ 1.364,80
57	571	10	UNIDADE	44946	TINTA VERMELHA, PARA SUPERFÍCIE DE METAIS E ALVENARIA, AMBIENTE MARÍTIMO, CORROSIVIDADE BAIXA + MODERADA, DILUIÇÃO (COM SOLVENTE REDUTOR). FORNECIDO EM GALÃO DE 3,6L. ACABAMENTO ALQUÍDICO BRILHANTE MONOCOMPONENTE. ATENDE A NORMA PETROBRAS N-2851. PRIMER RESISTENTE À CORROSÃO PARA AÇO ESTRUTURAL E PARTES EXTERNAS DE TANQUES DE PROCESSAMENTO. EXCELENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA. APRESENTA EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E MARINHOS SUJEITOS A ÁCIDOS, ÁLCALIS, SOLVENTES, SAIS E OUTRAS CONDIÇÕES AGRESSIVAS. SÓLIDOS POR VOLUME 47%. INTERMEDIÁRIO EPOXI DE SECAGEM RÁPIDA, DOIS COMPONENTES, ADEQUADO PARA REPARO EM PINTURAS APÓS PERÍODOS PROLONGADOS DE INTEMPERISMO.	R\$ 1.390,50
58	521	20	UNIDADE	446602	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3 POLOS + TERRA, 380V TOMADA BLINDADA, MODELO INDUSTRIAL, TIPO FÊMEA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, NÚMERO CONTATO 4, FORMATO CONTATO REDONDO, MATERIAL CORPO PVC, CORRENTE NOMINAL 16, TENSÃO NOMINAL 380/440, NÚMERO PÓLOS 3 P T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVAMENTO	R\$ 573,33

59	521	20	UNIDADE	304954	TOMADA PORCELANA 3 POLOS, 30A TOMADA, TIPO FÊMEA, TENS NOMINAL 125/250, NÚMERO PÓLOS 3 P, MATERIAL LOUÇA	R\$ 300,00
60	521	5	UNIDADE	408092	TRILHO PARA DISJUNTOR DIM, BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO TRILHO SUPORTE PAINEL, APLICAÇÃO BORNE E DISJUNTOR, NORMAS TÉCNICAS DIN EN 50022, TIPO DIN LISO	R\$ 98,75

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos suprimentos de pintura tem por objetivo contemplar as demandas relacionadas ao setor na Barragem Eclusa do Canal São Gonçalo, Laboratório de Piscicultura da Barragem do Chasqueiro e demais Projetos gerenciados pela ALM, sendo estes, em acordo com o Tratado da Lagoa Mirim, firmado entre Brasil e Uruguai (promulgado pelo Decreto no 81.351, de 17 de fevereiro de 1978) como cooperação e para o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim.

2.1.1. Pedido 521: Tendo em vista que os materiais solicitados não encontram-se disponíveis em almoxarifado ou pregão em andamento, a aquisição dos respectivos materiais é justificada pela inexistência de reservas para pronta utilização na operação e manutenção elétrica da Barragem Eclusa. Além disso, o respectivo pedido de compra contempla materiais específicos que são utilizados na Barragem, e não são utilizados em outros setores da Universidade, logo não estão disponíveis em almoxarifado ou pregão, ou estão disponíveis em quantidades que não atendem às quantidades exigidas na Barragem.

2.1.2. Pedido 571: Tendo em vista que os materiais solicitados não encontram-se disponíveis em almoxarifado ou pregão em andamento, a aquisição dos respectivos materiais é justificada pela inexistência de reservas para pronta utilização na manutenção da Barragem Eclusa e demais unidades atendidas pela ALM. Além disso, o respectivo pedido de compra contempla suprimentos específicos que são utilizados nesses locais, e não são utilizados em outros setores da Universidade, logo não estão disponíveis em almoxarifado ou pregão, ou estão disponíveis em quantidades que não atendem às quantidades exigidas na Unidade ALM.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Pelotas, Campus Universitário Capão do Leão s/nº, CEP 96160-000, Bairro Jardim América, Capão do Leão/RS, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na proposta a ser encaminhada deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

## 7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos produtos, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### 10.1. Consoante art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

- 10.1.1. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 10.1.2. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos a que se refere o Subitem 8.7/9.7(\*C), deste Edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para [cpl.ufpel@gmail.com](mailto:cpl.ufpel@gmail.com).
- 12.2. Os produtos deverão ter garantia ou validade de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005 e demais normas cogentes: ***"Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"***.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na cidade de XX, Estado XX, à rua XX nº XX, bairro XX, CEP XXXXX-XXX, fone (XX) XXXX-XXXX, e-mail XX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 84/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as**

**normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 24/08/2018, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0253769** e o código CRC **51EB21DE**.